



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.466 , de 17 / 07 / 20

Processo: 85.291

## PROJETO DE LEI Nº. 13.208

Autoria: **SILAS RAMOS DA SILVA**

Ementa: Institui a **Campanha “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”**, de apoio psicossocial a servidores públicos municipais.

Arquive-se

  
Diretor Legislativo

24 / 07 / 2020



**PROJETO DE LEI Nº. 13.208**

<p><b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor 22/10/2020</p>		<p><b>Prazos:</b></p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p><b>Comissão</b></p> <p>20 dias - - - 7 dias</p>	<p><b>Relator</b></p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>
		<p>Parcer CJ nº. 1348</p>		<p><b>QUORUM:</b> 1/5</p>
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:		
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo 23/10/2020</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 23/10/2020</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input checked="" type="checkbox"/> CÔPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator / /</p>		
<p>À CÔPUMA.</p> <p>Diretor Legislativo 23/10/2020</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 23/10/20</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator 23/10/20</p>		
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>		
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>		
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>		



P 43006/2020

PUBLICAÇÃO  
26/06/20  
Rubrica

Apresentado  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
Silas Ramos da Silva  
Presidente  
23/06/2020

APROVADO  
Silas Ramos da Silva  
Presidente  
30/06/2020

**PROJETO DE LEI Nº. 13.208**  
(Silas Ramos da Silva)

Institui a **Campanha “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”**, de apoio psicossocial a servidores públicos municipais.

**Art. 1º.** É instituída a **Campanha “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”**, de apoio psicossocial aos servidores públicos municipais, a ser promovida, de forma permanente, pela sociedade civil organizada e profissionais da área de Psicologia ou correlatas, com as seguintes diretrizes:

I – atendimento e tratamento psicossocial individual por profissional habilitado, ou estagiário mediante supervisão;

II – realização de reuniões de grupo;

III – realização de palestras.

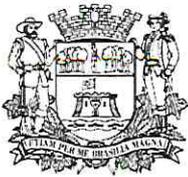
§ 1º. A divulgação da **Campanha** dar-se-á por meio de cartazes, folhetos, publicações em sítios eletrônicos e mídias sociais, dentre outros meios de comunicação, contendo informações e dados para contato.

§ 2º. Mediante autorização da Administração Municipal, poderão ser utilizados espaços públicos para a execução de ações da **Campanha**.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto de lei visa trazer apoio e conforto aos servidores públicos municipais, que exercem com esmero as suas funções, principalmente com o advento da pandemia do coronavírus (Covid-19), na qual as atividades públicas não pararam.



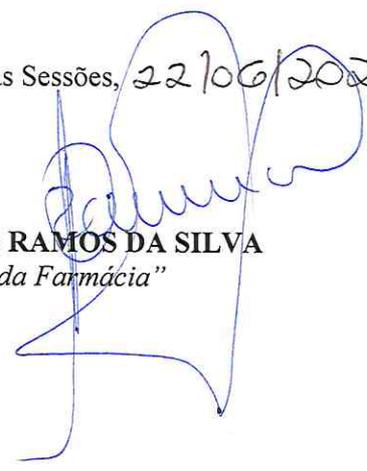
(PL nº 13.208 - fl. 2)

De acordo com informações recebidas, há incontáveis pedidos de afastamento do trabalho por servidores, e dentre esses pedidos um grande número é para a realização de tratamento psicológico e/ou psiquiátrico.

O apoio emocional, com a utilização do tratamento psicossocial, é uma das principais ferramentas para que o ser humano possa seguir em frente e encontrar suporte para enfrentar de forma serena as adversidades da vida.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis desta Casa de Leis para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 22/06/2020

  
**SILAS RAMOS DA SILVA**  
"Silas da Farmácia"



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1348

PROJETO DE LEI Nº 13.208

PROCESSO Nº 85.291

De autoria do Vereador **SILAS RAMOS DA SILVA**, o presente projeto de lei institui a Campanha "CUIDANDO DE QUEM CUIDA", de apoio psicossocial a servidores públicos municipais.

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que visa instituir campanha que especifica

Para corroborar com esse entendimento, buscamos respaldo em decisões cujas ementas reproduzimos, objeto de Ações Diretas de Inconstitucionalidade, julgadas improcedentes por não apresentarem vício de origem, firmando entendimento de que a matéria é de competência municipal, *in verbis*:

ADIN 2196158-67.2018.8.26.0000

**Classe:** Direta de Inconstitucionalidade

**Relator(a):** Antonio Celso Aguilar Cortez

**Comarca:** São Paulo

**Órgão julgador:** Órgão Especial

**Data do julgamento:** 13/02/2019

"Voto n. 4152/18 Ação direta de inconstitucionalidade. Martinópolis. Lei municipal n. 3.053, de 30 de agosto de 2018, de iniciativa parlamentar, que "Institui a Campanha 'Coração de Mulher', e dá outras providências" no âmbito daquele Município. Alegação de incompatibilidade



o soberano Plenário.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á

**DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:**

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

Fábio Naçal Pedro  
Procurador Jurídico

Jundiaí, 22 de junho de 2020.

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira  
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira  
Agente de Serviços Técnicos

Brígida F. G. Ricetto  
Estagiária de Direito

Leonardo Gomes Primo  
Estagiário de Direito

Anni G. Satsala  
Estagiária de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 85.291**

**PROJETO DE LEI Nº 13.208**, do Vereador **SILAS RAMOS DA SILVA**, que institui a Campanha “**CUIDANDO DE QUEM CUIDA**”, de apoio psicossocial a servidores públicos municipais.

**PARECER**

O presente projeto de lei visa trazer apoio e conforto aos servidores públicos municipais, que exercem com esmero as suas funções, principalmente com o advento da pandemia do coronavírus (Covid-19), na qual as atividades públicas não pararam.

O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 05/06), por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favorável** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 23/06/2020.

APROVADO  
23/06/2020

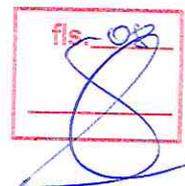
**VALDECIVILAR**  
“**Delano**”  
Presidente e Relator

  
**DOUGLAS MEDEIROS**

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
“**Edicarlos – Vetur Oeste**”

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
“**Paulo Sergio – Delegado**”

  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE PROCESSO N.º 85.291

PROJETO DE LEI 13.208, do Vereador SILAS RAMOS DA SILVA, que institui a Campanha “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”, de apoio psicossocial a servidores públicos municipais.

PARECER

A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) ordena abordar o mérito das matérias relacionadas a planejamento urbano; plano diretor, especialmente controle de parcelamento, uso e ocupação do solo; atividades econômicas; saneamento básico; proteção ambiental; controle da poluição ambiental; proteção da vida humana e dos recursos naturais; projetos urbanos; e programas de adoção de políticas públicas sustentáveis. Tal conjunto alcança esta proposta, cujo mérito se acha suficientemente revelado nestes tópicos do arrazoado que a ilustra:

*“O presente projeto de lei visa trazer apoio e conforto aos servidores públicos municipais, que exercem com esmero as suas funções, principalmente com o advento da pandemia do coronavírus (Covid-19), na qual as atividades públicas não pararam.”*

Acompanhando as motivações do autor, este relator conclui lançando voto favorável.

Sala das Comissões, 23-06-2020.

  
DOUGLAS MEDEIROS  
Presidente e Relator



  
ARNALDO FERREIRA DE MORAES  
Arnaldo da Farmácia

  
GUSTAVO MARTINELLI

  
LEANDRO PALMARINI

  
Eng. MARCELO GASTALDO



Processo 85.291



Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº 13.208**

*(Silas Ramos da Silva)*

Institui a **Campanha “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”**, de apoio psicossocial a servidores públicos municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É instituída a **Campanha “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”**, de apoio psicossocial aos servidores públicos municipais, a ser promovida, de forma permanente, pela sociedade civil organizada e profissionais da área de Psicologia ou correlatas, com as seguintes diretrizes:

I – atendimento e tratamento psicossocial individual por profissional habilitado, ou estagiário mediante supervisão;

II – realização de reuniões de grupo;

III – realização de palestras.

§ 1º. A divulgação da **Campanha** dar-se-á por meio de cartazes, folhetos, publicações em sítios eletrônicos e mídias sociais, dentre outros meios de comunicação, contendo informações e dados para contato.

§ 2º. Mediante autorização da Administração Municipal, poderão ser utilizados espaços públicos para a execução de ações da **Campanha**.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de junho de dois mil e vinte (30/06/2020).

*Fauz Taha*  
**FAOUAZ TAHA**  
Presidente



**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

**PROJETO DE LEI Nº 13.208**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 30 / 06 / 2020

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Salvina

RECEBEDOR: Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 21 / 07 / 2020

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

  
\_\_\_\_\_  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Expediente

fls. 11

Oris

OF. GP.L. n.º 170/2020

Processo SEI n.º 6.195/2020

Camara Municipal de Jundiá



Protocolo Geral nº 85423/2020  
Data: 21/07/2020 Horário: 19:58  
Administrativo -

Jundiá, 17 de julho de 2020.

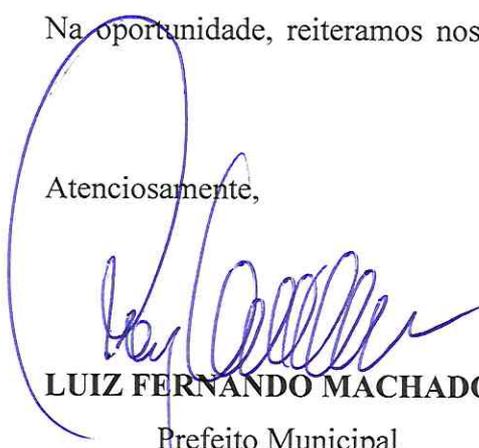
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 9.466, objeto do Projeto de Lei n.º 13.208, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2



**LEI N.º 9.466, DE 17 DE JULHO DE 2020**  
(*Silas Ramos da Silva*)

Institui a **Campanha “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”**, de apoio psicossocial a servidores públicos municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída a **Campanha “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”**, de apoio psicossocial aos servidores públicos municipais, a ser promovida, de forma permanente, pela sociedade civil organizada e profissionais da área de Psicologia ou correlatas, com as seguintes diretrizes:

**I** – atendimento e tratamento psicossocial individual por profissional habilitado, ou estagiário mediante supervisão;

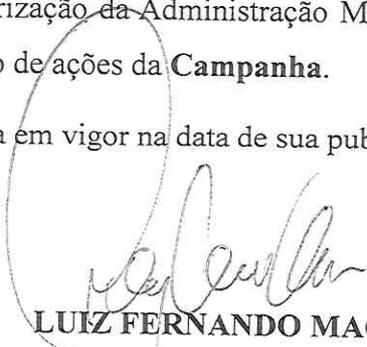
**II** – realização de reuniões de grupo;

**III** – realização de palestras.

**§ 1º.** A divulgação da **Campanha** dar-se-á por meio de cartazes, folhetos, publicações em sítios eletrônicos e mídias sociais, dentre outros meios de comunicação, contendo informações e dados para contato.

**§ 2º.** Mediante autorização da Administração Municipal, poderão ser utilizados espaços públicos para a execução de ações da **Campanha**.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

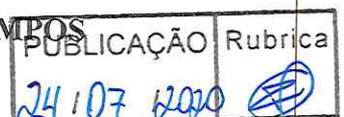
  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil



**PROJETO DE LEI Nº. 13.208**

**Juntadas:**

fls 02 a 04 em 22/06/2020 nu, fis 05/06, 22/06/20  
fl 07 em 23/06/2020 nu fls. 08 em 24.06.20  
fls 09 e 10 em 30/06/20  
fls. 11 e 12 em 23/07/20 Cis.

**Observações:**